

Ilha de Caratateua/PA, 15 de fevereiro de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188.7567/2021

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 014/2022

ASSUNTO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL.

O Processo em análise foi deflagrado por meio do memorando nº 190/21-CA, da coordenação administrativa da Fundação, de 21 de dezembro de 2021 (fls.02), informando a necessidade de aquisição de certificados digitais pessoa física e pessoa jurídica, em atendimento às demandas da Fundação.

A demanda foi encaminhada ao Diretor Geral para ratificação e continuidade do fluxo processual, conforme despacho às fls.03.

O processo em epígrafe foi encaminhado ao setor de compras com o intuito de averiguar a existência de licitações vigentes. Neste diapasão, conforme memorando nº 001/22 do setor de compras, de 19 de janeiro de 2022 (fls.04), após inúmeras pesquisas, constatou-se a Ata de Registro de Preços nº 003/2021/ALE-RO, válida do Estado do Rondônia, cujo objeto é compatível aos fins perquiridos pela Fundação, inclusive foi realizada pesquisa de preço, para demonstrar a vantajosidade dos valores da Ata acima referida, conforme mapa comparativo anexo às fls.08.

Nesta toada, verifica-se às fls.05/07, Termo de Referência, elaborado pelo coordenador administrativo da FUNBOSQUE, ratificando a importância da contratação de empresa especializada nos serviços de emissão de certificado digital.

Desta feita deu-se início aos tramites de adesão à Ata de Registro de Preço nº 003/2021/ALE-RO (fls.09/12), referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2021/PPP/ALE/RO, (fls.28/37), na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil. A licitação foi devidamente homologada e adjudicada, publicada na imprensa Oficial (fls.71/75).

Em 28 de dezembro de 2021, a FUNBOSQUE encaminhou o Ofício nº 549/2021-GABINETE/PRESIDÊNCIA/FUNBOSQUE (fls.77), a Sra. Francielle Pereira da Silva, representante legal da empresa Soluti-Soluções em negócios, CNPJ nº 09.461.647/0001-95, requerendo adesão à ata em apreço, a manifestação do aceite pode ser vislumbrada às fls.78.

Outrossim, foi encaminhado o Ofício nº 003/2022-GABINETE/PRESIDÊNCIA/FUNBOSQUE de 04 de janeiro de 2022 (fls.79), ao Órgão gerenciador da Ata, em nome do Sr. Marcos Oliveira de Matos, Secretário Geral-ALE/RO. Em resposta, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE/RO, emitiu o Ofício nº

“Educando gerações para a sustentabilidade”

001/2022/SG/ALE/RO, de 10 de janeiro de 2022 (fls.80/81), acatando o pleito, de acordo com as especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD	TOTAL
01	CERTIFICADO PF A3 - 03 ANOS	R\$ 20,00	20	R\$ 400,00
02	CERTIFICADO PJ A3 - 03 ANOS	R\$ 20,00	02	R\$ 40,00
03	TOKEN FEITIAN – EPASS 2003	R\$ 19,00	22	R\$ 418,00
TOTAL				R\$ 858,00

Visando garantir a regularidade dos processos licitatórios nos órgãos da Prefeitura Municipal de Belém, encaminhou-se ao Secretário de Gestão e Planejamento-SEGEP o Ofício nº 007/2022-GAB-FUNBOSQUE de 04 de janeiro de 2022 (fls.82/83).

Com o fulcro precípua de comprovar a compatibilidade dos valores dos equipamentos a serem adquiridos, com os preços praticados no mercado, o assessor superior CGL/SEGEP/PMB procedeu à pesquisa de preços, conforme mapa comparativo de preços em anexo (fls.148 verso).

Após as deliberações avançadas, a SEGEP proferiu Termo de Aprovação de Ata de Registro de Preços para utilização por órgãos da Prefeitura Municipal de Belém (fls.84/85).

O Assessor Técnico de Gestão Orçamentária emitiu parecer de dotação orçamentária (fls.134) declarando a existência de saldo orçamentário para atendimento do pleito, no valor R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais), com base no relatório de proposta setorial, exercício financeiro 2022 (fls.107), Conforme a seguir:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.08.33.12.122.0007
ATIVIDADE: 2311
FONTE DO RECURSO: 1111010000
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000
FUNDO: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUB AÇÃO: 001
TAREFA: 002

O procedimento em epígrafe atende às exigências legais, insculpidas na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

“Educando gerações para a sustentabilidade”

Os Artigos 31, 70 e 74 da nossa Carta Magna de 1988 tratam da competência do Controle Interno na Administração Pública Municipal, surgindo daí a necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento, que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do Serviço Público.

O controle interno é de grande importância para o alcance de resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

A modalidade de licitação denominada Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Verificamos que no Processo em estudo foram observados os princípios legais que são inerentes a Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Foram apresentados os seguintes documentos e certidões de regularidade perante o fisco e seguridade social válidos da empresa vencedora: comprovante de inscrição e situação cadastral-CNPJ (fls.98), CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS – RFB/PGFN (fls.88), CND PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA (fls.142), CNDT (fls.90), CRF-FGTS (fls.140), CERTIDÃO DO TCU (fls.145), CND SEFAZ GO (fls.141).

Seguindo o fluxo processual a assessoria jurídica da Fundação procedeu à análise processual por meio da emissão do Parecer nº 10/2022-ASSJUR (fls.108/112), declarando a legalidade do procedimento, inclusive procedeu à análise das cláusulas do contrato nº 002/2022-PMB/FUNBOSQUE (fls.113/127), com vigência de 12 (doze) meses.

Ressalta-se a importância de se observar das regras art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

O extrato do Contrato deve ser publicado no Diário Oficial do Município de Belém-DOM, conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

“Educando gerações para a sustentabilidade”

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Às fls.129/130 contempla-se a justificativa da Presidência para a contratação almejada.

Em consonância com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/1993, consta às fls.139, a Portaria de designação do Fiscal de Contrato nº 039 - GP de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

III - fiscalizar-lhes a execução;

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Assim, após o exame do processo, com base nas regras exaradas Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe acerca dos documentos mínimos exigidos para lançamento do processo no mural de licitações, entende-se que o processo está regularmente instruído.

É o parecer desta assessoria de controle interno.

Vanessa Alves de Lima
Controle Interno
FUNBOSQUE

“Educando gerações para a sustentabilidade”

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, a assessora de Controle Interno da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira, nomeada nos termos da Portaria nº 180/2017-FUNBOSQUE, publicada no Diário Oficial do Município nº 13.263 de 11 de Abril de 2017, declara para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo administrativo nº 188.7567/2021-FUNBOSQUE, relativo à adesão a Ata de Registro de Preço nº 003/2021/ALE-RO, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2021/PPP/ALE/RO, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil, no valor total R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais), referente ao Contrato nº 002/2022-PMB-FUNBOSQUE, celebrado entre a Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira-FUNBOSQUE, CNPJ nº 00.986.621/0001-96, representado nesse ato pelo Sr. Alickson Sérgio Lopes de Souza, Presidente da FUNBOSQUE e a empresa Soluti-Soluções em negócios, CNPJ nº 09.461.647/0001-95.

Com base nas regras insculpidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo e o contrato encontram-se:

Revestidos das formalidades legais na fase interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptos a gerarem despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à aprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual para as providências de alçada.

Ilha de Caratateua (PA), 15 de fevereiro de 2022.

Vanessa Alves de Lima
Controle Interno
FUNBOSQUE